



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Emenda Nº. 01/2022 01ª VIA
	AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PODEMOS	

EMENDA ADITIVA Nº 01/2022 (MENSAGEM EXECUTIVO Nº 027/2021)

**“EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR DISPÕE SOBRE O CONSELHO
MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..”**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso IV, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, para encaminhar a presente **EMENDA ADITIVA**, para a respectiva Comissão – referente à Mensagem nº 027/2022 do Prefeito Municipal, em análise.

Art. 1º Insere no artigo 9º o inciso XIII e o parágrafo único no Projeto de lei complementar dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT(MSG 021/2021) e dá outras providências CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT(MSG 021/2021), ficando capitulado o quanto segue:

“Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Transporte do Município de Cuiabá – CMT:

[...]

XIII Antes de reajuste, revisão ordinária ou extraordinária da tarifa de transporte público, no Município de Cuiabá, obrigatoriamente, realizar audiência pública em que comprove o cumprimento integral dos dispositivos contratuais, assegurando ao consumidor serviços adequados, eficiente, seguro e que satisfaça a expectativa do consumidor, respeitando-lhe a dignidade e a harmonia

***Parágrafo Único.** A audiência pública prevista no inciso XIII deverá ser realizada em local de fácil acesso, aberta ao público e imprensa em geral, com ampla divulgação na imprensa local, inclusive com a publicação de convocação em jornal de grande circulação, além de edital no diário oficial, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da audiência.”*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2022..

**DILEMÁRIO ALENCAR
VEREADOR – PODEMOS**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320036003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Emenda Nº. 01/2022 01ª VIA
	AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PODEMOS		

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa tornar obrigatória a previa realização de audiência pública, para reajuste e revisão ordinária ou extraordinária da tarifa de água e esgoto no âmbito do Município de Cuiabá, objetivando proporcionar ao consumidor munícipe cuiabano, uma maior transparência nos custos que resultarem no aumento da referida tarifa desses serviços essenciais à população.

A realização da audiência pública provocará uma efetiva participação dos munícipes, que poderão se manifestar expondo, abertamente, a sua opinião sobre o serviço prestado e o seu valor. Trata-se de uma forma de complementação de manifestação popular, que trará ainda mais legitimidade ao possível reajuste.

Por conseguinte, diante do exposto, conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa, para darmos uma especial atenção a esta Emenda, para que possamos apoiar os usuários do transporte público, assim solicito que Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Posto isto, peço o apoio de meus pares na aprovação da emenda acima que vai ao encontro dos anseios da população da baixada cuiabana.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 19 de Abril de 2022.

DILEMÁRIO ALENCAR
Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320036003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

